

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 13/2022 SOLICITAÇÃO: № 86/2022 PROCESSO: № 117/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CÁLCULO PREDIAL, da sede da Câmara Municipal, sua ampliação, anexo e demais prédios, pertencentes a Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência/ Memorial Descritivo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 19/07/2022 às 13h45min. DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 19/07/2022 às 14h00min. DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: entre os dias 12/07/2022 até 18/07/2022 (mediante prévio agendamento, com Marcela Aparecida de Oliveira), pelo telefone (19) 3878-9420.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 12/07/2022, na Diretoria Geral ou no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 — bairro Guembê — Louveira — Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mails diretorgeral@louveira.sp.leg.br.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 — bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste convite e minuta contratual.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

- 1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, até às 13h45min do dia 19/07/2022 os envelopes fechados, designados 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.
 - **1.1.1.** Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação das licitantes, nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, estando todos os licitantes presentes e estes concordarem com a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitações e, ainda, consignadas na ata de reunião por todos os licitantes participantes que não pretendem recorrer da decisão, em continuidade dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações analisará o conteúdo do *ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"*, classificando as propostas.
 - **1.1.2.** Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação das licitantes, não estando todos os licitantes presentes, nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, estes serão comunicados da decisão e como praxe inicia a contagem do prazo recursal
 - **1.1.3.** Havendo interposição de recurso, o <u>ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"</u> será aberto após o julgamento do recurso; ou, o envelope será aberto em Sessão Pública após transcorrido prazo recursal.
 - **1.1.4.** O envelope de "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas, não serão abertos e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizadoas aos licitantes após homologação da licitação.
- 1.2. Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

outro interessado retardatário participe.

- **1.3.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 304.120,00 (trezentos e quatro mil, cento e vinte reais), para a prestação dos serviços de engenharia.
- **1.5.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, ou credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 12/07 à 18/07/2022, das xx às xx horas, mediante prévio agendamento (falar com Marcela Aparecida de Oliveira), através do fone (19) 3878-9420, munida do **ANEXO XI COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.
- **1.5.1** É responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e o conhecimento de toda estrutura da Câmara.
- **1.5.2** Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **ANEXO XI COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** em 02 vias.
- **1.5.3** A visita técnica é facultativa não sendo sua realização requisito para habilitação, embora o conhecimento de toda estrutura da Câmara Municipal de Louveira para avaliação, elaboração de laudo, elaboração de projeto seja pertinente para formação de preços.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CÁLCULO PREDIAL, da sede da Câmara Municipal, sua ampliação, anexo e demais prédios, pertencentes a Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência/ Memorial Descritivo.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.
- **4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e o termo contratual.
- **4.3.** Os serviços serão confirmados pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, mediante certificação, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.1.1 <u>ENVELOPE N.º 01 − "DOCUMENTAÇÃO"</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N° 13/2022 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N° 13/2022 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público** (**Procuração**), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.
- **7.2**. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.
- **7.3** Os documentos referidos nos **itens 7.1** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01** "**DOCUMENTAÇÃO"**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada. Tendo em vista tratar-se de entrega rápida do objeto, não será exigida qualificação economica financeira. Visando ampliar a competição, para participar do certame, será exigido declaração que para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar CREA ou CAU. São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;
- **8.1.1.3.** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.
- **8.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **8.1.1.5.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- **8.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.
- **8.1.2.2.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **8.1.2.3.** prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou documento equivalente.
- **8.1.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, prevista no § 2° do artigo 642-A da CLT, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (artigo 1°, § 5°, da Resolução Administrativa n° 1470/2011 do TST).
- **8.1.2.5.** Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

8.1.3. <u>DECLARAÇÕES</u> (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

- **8.1.3.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições desta CARTA CONVITE e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Convite.
- **8.1.3.2.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Convite.
- **8.1.3.3.** <u>Declaração de não parentesco</u>, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Convite.

8.1.4 OUTRAS DECLARAÇÕES - ANEXO VII (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

- **8.1.4.1.** não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- **8.1.4.2.** não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo em especial no âmbito do município de Louveira;
 - 8.1.4.3. não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- **8.1.4.4.** que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- **8.1.4.5.** que apresentará, na assinatura do contrato, cópia do **registro no CREA ou CAU** em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços, do estabelecimento participante da licitação, se o registro for de conselho de fiscalização de outra unidade da federação, nos termos das resoluções 1.121/2019 e 1.007/2003 ambas do CONFEA.
- **8.1.4.5.1.** Para a assinatura do contrato o comprovante de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico, através das vias estampadas na Súmula n.º 025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: contrato social ou ato constitutivo (se sócio); ou contrato de trabalho ou CTPS (se empregado); ou ficha de registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços (se autônomo).

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO.**

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **11.1.** O **ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**.
- **11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- **11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.
- **11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 130/2021/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.
- **12.3.** No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** e **02 PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.
- **12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.
- **12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.
- **12.6.** Os envelopes identificados pelo título **02 PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.
- **12.7.** Os envelopes **02 PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.
- **12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.
- **12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.
- **12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.
- **12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

- **13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:
- 13.1.1. Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;
- 13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,
- 13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:
 - 14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);
 - **14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);
- **14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;
- **14.1.4.** tiver(em) **preço(s) com valor total** superior ao preço do parâmetro máximo constante no item 1.3 deste Convite ou **manifestamente inexeqüível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado;
 - 14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL"
- **15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:
 - **15.2.1.** no País;
 - 15.2.2. por empresas brasileiras;
 - 15.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **15.2.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **15.3.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.
- **15.4.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.5.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

- **17.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa e demais sanções estabelecidas no Ato da Presidência n.º 12/2019.
- **17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18 - DO CONTRATO

- **18.1** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Convite será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos Anexos VIII e X, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
- **18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

- **19.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.
- **19.2.** Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- **19.3.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.
- **21.2.** A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.
- **21.3.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **21.4.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **21.4.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.
- **21.5.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.
- **21.6.** A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

- **24.1.** ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.2. ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
- 24.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **24.4.** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
- **24.5.** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- **24.6.** ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- 24.7. ANEXO VII OUTRAS DECLARAÇÕES
- 24.8. ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO
- 24.9. ANEXO IX ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- **24.10.** ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA
- **24.11.** ANEXO XI COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

Louveira, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS (FORMULÁRIO OFICIAL)

MODALIDADE: CONVITE N.º: 13/2022

1.500	IAL:								
ENDEF	REÇO:				В	BAIRRO:			
CIDAD	E:		E	STADO:	C	EP:			
CNPJ:					Т	EL/FAX			
ITEM	DESCI	RIÇÃO DOS S	SERVIÇOS				UNID	QTD	TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CÁLCULO PREDIAL, da sede da Câmara Municipal, sua ampliação, anexo e demais prédios, pertencentes a Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência/ Memorial Descritivo.			RIA pal, tes SE me	RVIÇO	1			
	ue ne	erencia/ ivi	emoriai Descri	tivo.					
	ue ne	erencia/ ivi	emoriai Descri	tivo.				TOTAL:	
	GLOB/	AL DA PROP	OSTA: R\$					TOTAL:	
VALI	GLOBA	AL DA PROP	OSTA: R\$					TOTAL:	



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MODELO)

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:			
Razão Social:			
CNPJ №		I. E:	
Endereço:(Rua,Avenida,etc.)			
Nº,(Complemento):		Bairro:	
Cidade:	_Estado:	, CEP:	
Dados do Representante Leg	gal que irá assina	ar o Contrato.	
Nome:			
Qualificação: (cargo/função e	xercida na empr	resa)	
Estado Civil: Na	acionalidade:		
CPF:		R.G:	
Endereço: (Rua, Avenida, etc.)		
Nº, (Complemento): _		airro:	
Cidade:	Estado:	, CEP:	
Banco:	, Agência:	, Conta Corrente:	
Em nome de:			

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ n.ºé a
microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de
agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do
CONVITE 13/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP.
Local e data
Assinatura do Representante
RG:
CPF



CPF.:

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL (MODELO)

Eu	(nome completo), RG nº,
representante credenciado da	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº, DECLARO , sob as pena	as da lei, que conheço as especificações do objeto
do CONVITE 13/2022 e os termos constantes	no Convite e seus anexos, e que temos totais
condições de atender e cumprir todas as exig	gências de fornecimento ali contidas. DECLARO,
ainda, que a empresa cumpre plenamente as exi	gências e os requisitos de habilitação previstos no
nstrumento convocatório supracitado, realizado	o pela Câmara Municipal de Louveira, <u>inexistindo</u>
qualquer fato impeditivo de sua participação ne	este certame.
Local e data	
Assinatura do Representante Legal	
RG:	



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO)

DECLARAÇÃO
REF.: CONVITE 13/2022
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n $^{\circ}$, DECLARA ,
para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela
Lei n^2 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(data)
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CNPJ nº

inscrita no

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (MODELO)

	, com sede	, DECLARA , par	a os fins do disposto na Súmula
Vinculante	nº 13, editada pelo Supren	no Tribunal Federal, que:	
	sócios de empresas que	·	contratos de qualquer natureza ou qualquer natureza, com o Poder
comissiona do Poder L Ainda, está	ndo ou função gratificada na egislativo Municipal. i ciente da obrigatoriedade	a Administração Pública Dire de declarar ocorrências post	entes políticos ou exerçam cargo ta ou Indireta do Poder Executivo e eriores.
Para os fins	s desta declaração, conside	ram-se parentes:	
	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)
	•	nsabilidade pelas informaçõo penalidades previstas em lei.	es prestadas, estando ciente de
			Local e Data
		Representante Legal	



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII OUTRAS DECLARAÇÕES (MODELO)

A empresa	, inscrita no CNPJ	sob nº,	
por seu representante lega	l infra-assinado, DECLARA sob as pena omovido pela Câmara Municipal de Lou	as da lei, para fins de habilitação no	
Pública, por qualque anteriormente celeb alterações;	declaração de inidoneidade para licitar ente da administração pública direta c rados, nos termos do art. 87, IV, da Le	ou indireta em virtude de contratos ei Federal nº 8666/93 e posteriores	
•	e contratar com a Administração Públio o município de Louveira;	ca de qualquer esfera de governo e	m
C) não possui entre seus	proprietários titular de mandato eletiv	vo;	
	nter durante todo o período de exe ação exigidas para participação deste co		ЭĖ
profissional habilitad	assinatura do contrato, cópia do reg o responsável pela execução dos servi gistro for de conselho de fiscalização	iços, do estabelecimento participan	te
termos das resoluçõe	es 1.121/2019 e 1.007/2003 ambas do 0	CONFEA.	
		de de 2022.	
	Representante Legal		

Nome Cargo



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO № /2022

SOLICITAÇÃO: № xx/2022 PROCESSO: № 5xx6/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: xxxxxx

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CÁLCULO PREDIAL, da sede da Câmara Municipal, sua ampliação, anexo e demais prédios, pertencentes a Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência/ Memorial Descritivo.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº xx/2022, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 — bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa......, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG, CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua, nº ..., bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa para prestação de <u>SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE CÁLCULO PREDIAL</u>, da sede da Câmara Municipal, sua ampliação, anexo e demais prédios, pertencentes a Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência/ Memorial Descritivo.
- **1.2.** A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE** nº xx/2022, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº xx/2022 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$
- **2.2.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **2.3.** Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório/projeto contendo os serviços efetivamente realizados.
- **2.4.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a nota fiscal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- **2.5.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.
- **2.6**. Caso a estimativa total do projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1.** A vigência do contrato de prestação de serviços será de 50 (cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato.
- **4.2.** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- **5.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação;
- **5.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **5.4.** Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATADA;
- **5.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- **5.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do Convite nº xx/2022.
- **6.2.** Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela CONTRATADA sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a CONTRATANTE deduzir dos eventuais créditos ou medições da CONTRATADA o quanto necessário à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa;
- **6.3.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- **6.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- **6.5.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.6.** Utilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços;
- **6.7.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro e outras despesas relacionadas à execução dos serviços;
- **6.9.** Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **6.10.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **6.11.** Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa, obedecidos aos ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

- **7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- **7.2.** Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.
- **7.3.** Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **8.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.
- **8.3.** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira,	de	de 2022.
		CONTRATANTE
		CONTRATADA
Testemunha	as:	
1)		



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

	(Contratos)
CONTRATANTE:	
CONTRATO Nº (DE C	RIGEM):
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ №	PAB: (*)
Pelo presente TERM), nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIE	ITES de que:
Estado de São Paulo b) poderemos interesse, Despach Eletrônico, conform 01/2011 do TCESP; c) além de disp tomados, relativame do Poder Legislativo artigo 90 da Lei Cor contagem dos prazo d) Qualquer al	na referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas de cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; er acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de se Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a sente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cadern parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com plementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; eração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato dever interessado, peticionando no processo.
	or NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até se nsequente publicação;
	e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer erpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:	
GESTOR DO ÓRGÃO	ENTIDADE:
Nome:	
Cargo:	nc.
CPF: Data de Nascimento	RG:
	completo:

E-mail institucional _______

E-mail pessoal: _______

Telefone(s): _______

Assinatura: _______



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
Telefone(s):	
Pela CONTRATADA: Nome:	
	RG:
Data de Nascimento://	<u> </u>
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO NA ÁREA D ENGENHARIA DE CÁLCULO PREDIAL, da sede da Câmara Municipal, sua ampliação, anexo e demai prédios, pertencentes a Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações e condiçõe constantes deste memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada em avaliação de predial se faz necessária com objetivo de que seja avaliado o valor venal do imóvel a fim de adequar a situação dos imóve supracitados seguindo as orientações do CONFEA E TJ/SP, ademais, será realizado processo licitatóri visando a reforma geral predial e o serviço do perito contribuirá sobremaneira para identificação apresentação de solução para as anomalias encontradas. A contratação do serviço também importante para o atendimento a Lei Federal 4.320/64, qual seja:

"Lei nº 4.320 de 17 de Marco de 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade."

"O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) considerou que avaliação de imóvel deve ser realizada por engenheiro ou arquiteto. Com base no voto do relator desembargador Celso Pimentel, o qual considerou que "avaliação de imóvel e de aluguel constitui matéria técnica afeta à engenharia e à arquitetura e não se admite a nomeação de corretor de imóveis para a perícia", a 28º Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) deu provimento ao agravo de instrumento, ou seja, os fundamentos foram aceitos. Dessa forma, o desembargador ainda concluiu: "O grau de confiança no profissional constitui fator relevante, mas não autoriza a atribuição da perícia a corretor de imóveis"". Fonte: https://www.confea.org.br/tj-sp-decide-que-avaliacao-de-imovel-deve-ser-feita-por-engenheiro

Face ao exposto e considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, da prudência e da eficácia que, o prédio principal foi inaugurado e entregue em 2008 e o Edificio Garagem foi inaugurado entregue em 2016, existe a necessidade de proceder com a reavaliação para atendimento d dispositivo legal. Ademais, as mudanças da economia, nos últimos meses, podem ter impactado n valor patrimonial dos imóveis, e considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, da prudência da eficácia, justificamos a realização de uma avaliação dos imóveis citados, com o objetivo d verificar através de laudo a existência de patologia e, também, com a finalidade de subsidiar a anális das condições e valor a ser estabelecido como valor do patrimônio.

PRECEITOS LEGAIS:

- ✓ Lei Federal №. 5.194 de 21/12/1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- ✓ Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e particularmente:
 - Resolução №. 205, de 30/09/1971, que adota o Código de Ética Profissional;

E-MAIL: ironcsolution@gmail.com TELEFONE (1)1-962-6954 END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP , CEP 07.197-010



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



- o Resolução №. 218, de 27/06/1973, que fixa as atribuições do Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo nas diversas modalidades;
- o Resolução №. 345, de 27/07/1990, que dispõe quanto ao exercício por profissionais de nível superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- o Resolução/CEUSO/54/89 CEUSO de 22/11/89;
- o Resolução 1010 do Confea.
- √ Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- ✓ Lei nº 10.295/2001, que trata da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e visa à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente;
- ✓ Lei nº 4.059/2001, que regulamentou a Lei nº 10.295 e dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- ✓ Decreto nº 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora e dá outras providências;
- ✓ Instrução Normativa nº1/2010, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal;
- ✓ Manual de Gestão Sustentável TCE/SP;
- √ Código de ética do IBAPE/SP;
- ✓ Norma de Inspeção predial IBAPE/SP.
- ✓ Regulamento de Honorários aprovado em 12.04.2022 IBAPE/SP

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A sede do Poder Legislativo do Município de Louveira está inserida num terreno com mais de sete mil metros quadrados de área. Atualmente a Câmara Municipal de Louveira conta com três prédios.

- A) <u>Prédio principal, Palácio dos Emancipadores</u>, possui um plenário, utilizado como tribuna dos vereadores, local onde são realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias e além de outras atividades solenes. Este prédio possui dois pavimentos equipados com salas administrativas, gabinetes parlamentares, gabinete do presidente e a recepção principal da casa.
- Prédio Anexo Vice-Prefeito João Alceu Dias, conta com os gabinetes da mesa diretora (exceto o gabinete presidencial), cozinha e duas salas de zeladoria.
- C) <u>Prédio Anexo José Maria Turchetti</u>, edifício contendo cinco pavimentos, com auditório, salas administrativas, Biblioteca com mais de 24.000 exemplares e vagas de estacionamentos.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A inspeção é a avaliação combinada das condições técnicas, de uso e de manutenção da edificação. Este serviço deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Técnicas para Avaliação de Imóveis Urbanos, estipulados pela NBR-14.653 (partes 01 e 02) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que fixa Diretrizes para avaliação de imóveis urbanos, dentro do postulado no Código de Ética Profissional do CONFEA — Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, junto com as disposições das Leis Comerciais e Fiscais visando assim um bom apuramento do valor venal de mercado e valor de locação dos imóveis supracitados.

DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

E-MAIL: ironcsolution@gmail.com TELEFONE (11) 4962-6954

TELEPONE (11) 4762-6954 END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP . CEP 07.197-010



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



- ✓ Os trabalhos devem compreender as seguintes etapas:
 - a) Vistoria técnica e tomada de fotografias.
 - b) Anamnese, levantamento de dados e documentos.
 - c) Análise das características construtivas do prédio.
 - d) Avaliação da manutenção dos sistemas construtivos.
 - e) Avaliação do uso dos sistemas construtivos.
 - f) Classificação de anomalias e das falhas constatadas.
 - g) Recomendação técnica das ações necessárias para preservar ou recuperar o desempenho dos sistemas construtivos;
 - h) Recomendações de adequações de técnicas sustentáveis e melhoramento energético;
 - i) Considerações finais e conclusão.
 - j) Emissão do Laudo de Inspeção Predial.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Serviço de avaliação com elaboração de laudo técnico, devendo constar o valor venal de mercado. Serão objeto desta Avaliação todos os pavimentos que abrangem o referido imóvel, incluindo todos os prédios e instalações;
 - a) Caracterização da região, identificação dos aspectos físicos, funcionais e cadastrais.
 - b) Descrição da metodologia empregada no trabalho.
 - c) Levantamento de dados e elementos comparativos utilizados na avaliação.
 - d) Diagnóstico do mercado.
 - e) Metodologia e critérios de avaliação.
 - f) Cálculos avaliatórios.
 - g) Considerações finais e conclusão.
 - h) Emissão do Laudo de Avaliação.
 - i) Determinação do valor venal de mercado do imóvel e valor de locação.

DA SUSTENTABILIDADE

- ✓ Considerando a definição de Sustentabilidade, a qual abrange aspectos como o uso racional de recursos naturais, a preservação do conforto e segurança de usuários, assim como a preservação do meio ambiente (permeabilidade de solos, descartes irregulares para redes públicas, etc), recomenda-se indicar todos os dados administrativos, de gestão e outros que possam favorecer a melhor habitabilidade da edificação.
- ✓ Importante se consignar as medidas de correção e melhoria da edificação que possam favorecer a sustentabilidade.

TÓPICOS ESSENCIAIS DO LAUDO

- ✓ Os documentos deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) Identificação do contratante;
 - b) Objetivo;
 - c) Metodologia de avaliação;
 - d) Identificação e caracterização do imóvel;
 - e) Informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo:
 - Data de vistoria, documentação utilizada (certidão, escrituras, etc.), Normas Técnicas, tabelas referenciais, outros documentos necessários;
 - f) Descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfície (área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se

E-MAIL: ironcsolution@gmail.com

TELEFONE (11) 4962-6954

END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP. CEP 07.197-010



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;

- g) Avaliação do valor do imóvel, informando as metodologias utilizadas para a aferição do valor de mercado:
- h) Conter croqui / mapa de localização;
- I) Relatório fotográfico, contendo fotografia do imóvel.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(s) profissional(ais) é(são) responsável(ais) única e exclusivamente pelo escopo e pelo nível de

As Inspeções Prediais deverão ser realizadas apenas por profissionais, engenheiros e arquitetos, devidamente registrados no CREA* e dentro das respectivas atribuições profissionais, conforme resoluções do CONFEA.

As inspeções prediais possuem características multidisciplinares, consoante à complexidade dos subsistemas construtivos a serem inspecionados, tal que o profissional responsável pela realização do trabalho pode convocar profissionais de outras especialidades para assessorá-lo, conforme o nível de inspeção predial contratado.

O Laudo Técnico elaborado por profissional devidamente registrado no CREA/SP

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA desempenhe seus trabalhos, dentro das normas deste Termo de Referência.
- ✓ Proceder à fiscalização da execução do contrato do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços, quando estes estiverem sendo realizados em desacordo com o previsto neste instrumento.
- √ Notificar a CONTRATADA das irregularidades encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- ✓ A CONTRATADA deverá dispor de Posto de Atendimento (representante ou Filial) até 30km de distância da sede da CONTRATANTE.
- ✓ Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.
- ✓ O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- ✓ A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro objeto deste Termo de Referência.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

TELEFONE (11) 4962-6954 END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP , CEP 07.197-010

CNPI: 30.664.283/0001-37



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



Para execução dos serviços, a Contratada terá acesso aos imóveis descritos na especificação do objeto, sendo necessário o prévio agendamento junto a Diretoria de infraestrutura e Serviços.

> CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Rua: Wagner Luiz Bevilácqua, 35 Bairro: Guembê - Louveira/SP CEP: 13.290-000

DA ÁREA

ÁREA EDIFICADA E ÁREA LIVRE	M²	PRAZO
Prédio principal Palácio dos Emancipadores	1.751	72h
Prédio Anexo vice-prefeito João Alceu Dias	290	12h
Prédio Anexo José Maria Turchetti	5.391	222h
Área externa (sem cobertura - livre)	3.151	130h
Área com vidros (fachada, janelas e divisórias)	1.268	52h
Área total	10.583	488h

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de realização dos serviços será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da administração, amparado no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CRONOGRAMA

ΕΤΛΩΛ	DESCRIÇÃO		TOTAL		
EIAPA	DESCRIÇÃO	Até 10 dias	Até 20 dias	Até 60 dias	TOTAL
1	a) Caracterização da região, identificação dos aspectos físicos, funcionais e cadastrais. b) Descrição da metodologia empregada no trabalho. c) Levantamento de dados e elementos comparativos utilizados na avaliação.				
2	d) Diagnóstico do mercado. e) Metodologia e critérios de avaliação. f) Cálculos avaliatórios.				
3	g) Considerações finais e condusão. h) Emissão do Laudo de Avaliação. i) Determinação do valor venal de mercado do imóvel e valor de locação.				

DO VALOR ESTIMADO

E-MAIL: ironcsolution@gmail.com TELEFONE (II) 4962-6954 END: AV JOAO BERNARDO MEDEIROS 74 - JD BOM CLIMA - GUARULHOS-SP . CEP 07.197-010

CNPJ: 30.664.283/0001-37



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



O montante global para a contratação o valor de R\$ 304.120,00 (trezentos e quatro mil, cento e vinte reais)

Base de Cálculo: O Artigo 7º do Capitulo II do regulamento de honorários, aprovado por decisão da Assembleia Geral Ordinária de 12/04/2022 o valor da hora técnica foi fixado em R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por hora.

Custos indiretos estimados R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais), para a empreitada. Custos básicos da remuneração R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para a empreitada. Honorários 497h x R\$490,00, montante de 239.120,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte reais) para a empreitada.

DO PAGAMENTO

A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante. Antes de ser efetuado o pagamento, o fiscal do contrato deverá emitir Termo de Recebimento atestando que os serviços foram entregues conforme o pactuado.

Louveira, 10 de maio de 2022.

Eng. Civil - CREA: 5069017718

Wagner Aparecido Silva Araujo Engenheiro Civil CREA-SP 5069017718



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

empresa	, portador	do	_, GC	nhor °n
, realizou a vistoria téc	nica no local de execução	o dos se	rviços.	
Louveira/SP, de 2022.				
Pela CÂMARA:				
Pela Licitante/Proponente:				